PÃ¡gina 12
Processo 01767-0200/16-0
Página da peça 1
Peça 0585947
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO EA5C3

RELATÓRIO DE AUDITORIA DE REGULARIDADE

ACOMPANHAMENTO DE GESTÃO

PROCESSO Nº	ORDEM DE AUDITORIA Nº
001767-0200/16-0	336/2016

UNIDADE AUDITADA: Executivo Municipal

MUNICÍPIO: Imigrante

ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL: Celso Kaplan (01/01/2016 a 06/03/2016, 28/03/2016 a 14/08/2016, 04/09/2016 a 07/09/2016 e 28/09/2016 a 31/12/2016)

Charles Porsche (07/03/2016 a 27/03/2016, 15/08/2016 a 03/09/2016 e 08/09/2016 a 27/09/2016)

EXERCÍCIO EXAMINADO: 2016

PERÍODO DE VERIFICAÇÃO: 03/05/2017

RELATÓRIO ELABORADO MEDIANTE: Atividades de monitoramento

EQUIPE DE AUDITORIA: Carlos Roberto Matos
Osmar Pessotti

A presente análise fundamenta-se no disposto nos artigos 31 e 70 a 75 da Constituição Federal; artigo 70 da Constituição Estadual; Lei Complementar Federal n° 101/2000; Lei Estadual n° 11.424/2000 (Lei Orgânica do TCE/RS) e Resolução n° 1.028/2015 (RITCE).

Considerando o monitoramento realizado de acordo com os termos elencados nas diretrizes de execução do Plano Operativo Anual de Auditorias da esfera municipal para o exercício em epígrafe, não foram evidenciadas inconformidades passíveis de relatório.

Assinado digitalmente por: CARLOS ROBERTO MATOS em 03/05/17.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0379.8FCF.2EDF.8B73.069C.

Senhor(a) Supervisor(a): Esta Coordenação concorda com o Informe Técnico produzido.

Em 03/05/2017.

Assinado digitalmente pelo Coordenador.

Assinado digitalmente por: CESAR MURIALDO CAVION em 03/05/17.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2C5B.CAFB.88C7.295F.90E2.

Estado do Rio Grande do Sul
Tribunal de Contas do Estado
Gabinete Estilac Xavier

Processo nº:	001767-0200/16-0
Matéria:	Contas de Gestão
Órgão:	PM DE IMIGRANTE
Responsável:	Celso Kaplan (Prefeito) e Charles Porsche (Vice-Prefeito)

Contas de Gestão. Juízo Monocrático.

Contas Regulares. Inexistência de falhas.

Trata o expediente de **Contas de Gestão** dos Senhores **Celso Kaplan (Prefeito) e Charles Porsche (Vice-Prefeito)**, Administradores responsáveis pela PM DE IMIGRANTE, exercício de 2016**.**

O relatório de Auditoria do TCE, levado a efeito por procedimento amostral, não evidenciou a ocorrência de irregularidades.

O **Ministério Público de Contas**, por meio do **Parecer nº 6626/2017**, da lavra do(a) Adjunto(a) de Procurador, FERNANDA ISMAEL, manifesta-se pela regularidade das contas.

Pelo exposto, com base no inciso XVI do artigo 12 do Regimento Interno desta Corte, Resolução nº 1028/2015, acolhendo a instrução técnica e a manifestação do Ministério Público de Contas, DECIDO:

a) pela regularidade das Contas de Gestão dos Senhores Celso Kaplan (Prefeito) e Charles Porsche (Vice-Prefeito), Administradores responsáveis pela PM DE IMIGRANTE exercício de 2016**.**

b) transitada em julgado a presente decisão estará o feito em condições de ser arquivado, uma vez que atingido o objeto proposto em cumprimento à competência inserta no inciso II do artigo 71 da Constituição Federal.

Publique-se.

Assinado digitalmente pelo Relator.

Assinado digitalmente por: ESTILAC MARTINS RODRIGUES XAVIER em 14/06/17.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.353E.FE0D.2C84.DDC7.2191.